



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 19 /2019.

Afonso Cláudio, 17 de outubro de 2019.

Do: Gabinete do Prefeito

**Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AFONSO CLÁUDIO/ES, NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que têm por objeto realizar alterações na Lei Municipal 1.437/97 e 2.207/2017.

As atribuições reservadas ao cargo em Comissão de Assessor Especial de Contabilidade, criado pela Lei Municipal 2.207/2017 que alterou o anexo II da Lei Municipal 1.437/97, bem como o cargo de Chefe de Departamento de Apoio ao Educando, reportam a nosso sentir ao desempenho de funções meramente técnicas sem caráter de direção chefia ou assessoramento, não pressupondo, ademais, a necessária relação de fidedúcia com a autoridade nomeante razão pela qual não se harmoniza com o princípio da livre nomeação e exoneração.

Assim, não se pode extrair a natureza de confiança do cargo de forma que a instituição do cargo não atende aos princípios constitucionais do ingresso no serviço público por meio da meritocracia do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, com o intuito de privilegiar o concurso público apresentamos o incluso Projeto de Lei.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 19 /2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº. 1.437/97 e LEI MUNICIPAL
2.207/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal 1.437/97 extinguindo o cargo de Assessor Especial de Contabilidade criado pela Lei Municipal 2.207/17, bem como o cargo de Chefe de Departamento de Apoio ao Educando.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.207/17.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 17 de outubro de 2019.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL